

# COMISSÃO EDITORIAL DAS PUBLICAÇÕES DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## REGIMENTO INTERNO

### I. Da Comissão Editorial

1. A Comissão Editorial das Publicações da FAUUSP é órgão assessor da Diretoria da FAUUSP, instituída pela Portaria Nº 32/2019, de 18.10.2019.
2. É atribuição da referida Comissão Editorial avaliar o mérito acadêmico e científico das propostas de publicação encaminhadas à diretoria da FAUUSP, garantindo a sua qualidade segundo os critérios estabelecidos por este regimento. As revistas da FAUUSP, com arbitragem editorial própria, têm assegurada a autonomia de seus Conselhos Editoriais.
3. A Comissão Editorial é presidida por um Assessor de Direção para Assuntos Editoriais e é composta por: um representante e um suplente dos Departamentos de História da Arquitetura e Estética do Projeto (AUH), de Projeto (AUP) e de Tecnologia da Arquitetura (AUT) e um(a) secretário(a).
4. A Comissão Editorial das Publicações é designada pela Diretoria, com prévia consulta aos três Departamentos, para um mandato de dois (02) anos, cabendo uma (01) recondução.
  - 4.1. A renovação da Comissão Editorial das Publicações será feita em duas etapas, cada qual referente a 50% dos membros designados, sendo a primeira após um (01) ano de mandato.
5. No caso de impedimento, demissão ou exclusão de um dos membros da Comissão Editorial das Publicações, o membro será substituído automaticamente por seu suplente, até o final do impedimento, o final do mandato do membro substituído ou a designação de novo membro titular.
  - 5.1. Nesses casos, se a Diretoria achar conveniente, realizará nova consulta para a indicação e designação de novo membro titular.
6. A Comissão Editorial das Publicações se reunirá ao menos seis (06) vezes por ano.
7. A Comissão Editorial das Publicações é responsável por publicações *impressas em papel* (Livros, Cadernos de resumos e Anais de eventos) e por publicações *digitais* (Livros, Cadernos de resumos e Anais de eventos).



## II. Das propostas de *publicações impressas*

**8.** As propostas de publicação de *Livros impressos em papel* serão atendidas mediante um (01) Edital por ano. As regras do Edital serão amplamente divulgadas em tempo hábil para envio do material solicitado.

**9.** O Edital tem o objetivo de selecionar os *Livros* que serão publicados pela FAUUSP, apoiando-os com a editoração e a impressão.

**10.** Os *Livros* a serem submetidos ao Edital deverão ser de autoria, coautoria e/ou organização de docentes, discentes e/ou servidores técnicos e administrativos da FAUUSP.

**11.** A impressão de *Materiais de apoio didático* e demais *publicações*, que resultem de uma ou mais disciplinas de graduação; pós-graduação ou de atividades dos Laboratórios didáticos, deverá ser solicitada diretamente à Diretoria da FAUUSP e à Seção Técnica de Produção Editorial (antigo LPG), não sendo necessária a sua aprovação por esta Comissão. Tais materiais *não* receberão ISBN pela FAUUSP.

**12.** A solicitação de impressão de *Cadernos de Resumos e Anais de eventos científicos* organizados por docentes, discentes e/ou servidores técnicos e administrativos deverá ser encaminhada a esta Comissão e receberá ISBN pela FAUUSP se satisfizer ao menos três (03) dos seguintes critérios: a) ter comissão científica; b) ter participação de convidados externos; c) ter financiamento; d) ser resultado de pesquisa e/ou extensão. A impressão fica condicionada ainda à viabilidade técnica da Seção Técnica de Produção Editorial (antigo LPG).

12.1. A impressão de outros tipos de materiais, referentes a eventos e demais atividades acadêmicas, deverá ser solicitada diretamente à Diretoria e à Seção Técnica de Produção Editorial (antigo LPG) e *não* receberá ISBN pela FAUUSP, não sendo necessária sua aprovação por esta Comissão.

## III. Das propostas de *publicações digitais*

**13.** As propostas de publicação de *Livros digitais* (pdf ou e-book) no Portal de Livros Abertos da USP deverão ser encaminhadas a esta Comissão e deverão ser de autoria, coautoria e/ou organização de docentes e servidores técnicos e administrativos da FAUUSP.



**14.** As propostas de publicação de *Livros digitais* (pdf ou *e-book*) deverão seguir as normas do Portal de Livros Abertos da USP, conforme regulamento <http://www.livrosabertos.sibi.usp.br/portaldelivrosUSP/about/submissions>. Os autores, coautores e/ou organizadores deverão entregar a esta Comissão uma declaração de cumprimento destas normas.

**15.** A FAUUSP se responsabilizará pela solicitação do ISBN.

**16.** O Portal de Livros Abertos da USP se responsabilizará pela ativação do DOI pelo sistema AGUIA USP.

**17.** As propostas de publicação em *formato digital* (pdf ou *e-book*) de *Cadernos de Resumos e Anais de eventos científicos* organizados por docentes, discentes e/ou servidores técnicos e administrativos deverão ser encaminhadas a esta Comissão para a obtenção de ISBN pela FAUUSP. Essa obtenção fica condicionada aos termos estabelecidos no artigo 12 deste Regimento.

17.1. A publicação em formato digital de outros tipos de materiais, referentes a eventos e demais atividades acadêmicas, *não* receberá ISBN pela FAUUSP, não sendo necessária a sua aprovação por esta Comissão.

---

**Aprovado pela Comissão Editorial das Publicações da FAUUSP em 08.06.2020.**

**Homologado na 631ª Congregação da FAUUSP, em 28.08.2020.**

**Comissão instituída pela PORTARIA Nº 32/2019, de 18.10.2019:**

[http://www.fau.usp.br/a-fau/diretoria/portarias/?q=/a-fau/diretoria/portarias/&drawer=portarias\\*2019](http://www.fau.usp.br/a-fau/diretoria/portarias/?q=/a-fau/diretoria/portarias/&drawer=portarias*2019)

